

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Responsável pela elaboração: Vanessa Valim da Rosa

E-mail: smec@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0007 (220)

Bom Jesus, 14 de abril de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 087/ 2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

1.1. O Presente Termo tem por objetivo aquisição de contratação de Empresa de Extintores para ônibus do transporte Escolar, Ônibus Placa IVL8281,IZQ8D39; IWP7934;IOW139

1.1. Aquisição de Extintores para os ônibus escolares pertencentes à secretaria se faz necessária uma vez que precisamos manter o agente extintor dentro do seu prazo de validade, é de fundamental importância, A justificativa para a compra de extintores para os ônibus do transporte escolar pode ser baseada em diversos fatores importantes. Extintores são essenciais para garantir a segurança em caso de incêndios, protegendo a vida dos passageiros e do motorista. A legislação brasileira exige que veículos de transporte coletivo, incluindo os escolares, estejam equipados com extintores de incêndio em condições adequadas de uso.

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Extintores Completo ABC 04KG.	04	UN	**	**
					R\$ *****

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultural, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.3. **Prazo previsto para entrega, inicio da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VANESSA VALIM DA ROSA
Responsável pela elaboração

CARLA LUZIA CIOTTA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Versão 1.0 (17/02/25)